ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.001, de 1° de dezembro de 1980.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - A Receita Municipal de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1981, é orçada em Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária..... Cr$ 8.240.300
2. Receita Patrimonial..... Cr$ 34.000
3. Receita Industrial..... Cr$ 770.700
4. Transferências Correntes..... Cr$ 60.910.800
5. Receitas Diversas.....Cr$ 1.291.200 Cr$ 71.247.000

II – RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito..... Cr$ 100
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.Cr$ 200.000
3. Cr$ 8.552.900 Cr$ 8.753.000

TOTAL..... Cr$ 80.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em igual importância e será realizada de conformidade com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo, ainda, a seguinte classificação:

I- DESPESAS CORRENTES

1. Despesas de Custeio.....Cr$ 60.771.900
2. Transferências Correntes.....Cr$ 7.689.000 Cr$ 68.460.900

II – DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos..... Cr$ 8.339.000
2. Inversões Financeiras..... Cr$ 100
3. Transferências de Capital..... Cr$ 3.200.000 Cr$ 11.539.100

TOTAL.....Cr$ 80.000.000

01– Legislativa.....Cr$ 2.300.000

03– Administração e Planejamento... Cr$ 17.099.800
04 – Agricultura..... Cr$ 1.131.400
08– Educação e Cultura..... Cr$ 16.298.000
09- Energia e recursos minerais ..... Cr$ 2.351.000
10– Habitação e Urbanismo..... Cr$ 4.093.000
13. – Saúde e Saneamento..... Cr$ 1.522.000
15. – Assistência e Previdência ..... Cr$ 11.872.000
16. – Transporte..... Cr$ 23.332.800 Cr$ 80.000.000

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado:
I – a abrir, em qualquer mês do exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita orçada, subtraindo-se deste montante as Operações de Crédito classificadas como Receita Capital.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1981.

Art. 5 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 1° de dezembro de 1980.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.001 DO LIVRO 11, FOLHA 19.